



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 345/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 01 / 12 / 2022
Horas 12 : 10
Por: *Joelen Damasceno*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 908/2020, que “Dispõe sobre a vedação de uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 908/2020

Dispõe sobre a vedação de uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica vedada a utilização de recursos públicos estaduais para contratação de artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas, coreografias ou danças cujo conteúdo:

I - incite a violência contra as mulheres, desvalorizando-as ou expondo-as à situação de constrangimento;

II - contenha manifestações de homofobia; ou

III - inclua manifestações de discriminação racial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	PROJETO DE LEI	Nº 908/2020
	01 DEZ 2020 Proto. nº 972/2020 Processo nº 972/2020		

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Dispõe sobre a vedação de uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art.1º É vedada a utilização de recursos públicos estaduais para contratação de artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas, coreografias ou danças cujo conteúdo:

- I – incite a violência contra as mulheres, desvalorizando-as ou expondo-as à situação de constrangimento;
- II – contenha manifestações de homofobia;
- III – inclua manifestações de discriminação racial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2020.


ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS





PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS**JUSTIFICATIVA**

A música é uma manifestação cultural importantíssima, um instrumento educativo e de mobilização social.

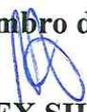
Por isso, é necessário atentar para os conteúdos ofensivos que possam conter em suas letras, especialmente no que se refere ao reducionismo e desqualificação do sexo feminino, inclusive as que fazem apologia ao crime de estupro e ao racismo.

Em algumas composições, a mulher é tratada como objeto sexual, em outras, sob o perigoso pretexto de brincadeira fugaz, prega-se a violência de gênero. É necessário ver essa situação como um problema, pois muitas pessoas internalizam o teor dessas canções no subconsciente, ou banalizam a figura da mulher.

Diante destas situações o Estado não deve investir dinheiro público na contratação de artistas que banalizam e vulgarizam a mulher bem como os que pregam a homofobia e racismo. Cabe ao Poder Público agir para eliminar quaisquer formas de preconceito e discriminação, portanto, não deve dispor de recursos subsidiando pagamentos de cachês a artistas e grupos “pseudo culturais” que reduzem a mulher a um objeto sexual que incitem a homofobia ou o racismo.

Dito isto, justifica-se a relevância da proposta que visa proibir a contratação, com recursos públicos, de artistas que em suas músicas, coreografias e danças, atentem contra a dignidade da mulher, que incitem a homofobia ou o racismo.

Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2020


ALEX SILVA**DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS**